Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

EDITAL Nº 24/2025 – CCHL/UFPI DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA DE REPRESENTANTE DO CCHL/UFPI NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX/UFPI

Por delegação de competência do Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) e presidente do Conselho Departamento (CD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a Comissão Eleitoral estabelecida por meio da Portaria nº 60/2025 CCHL/UFPI, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para os(as) interessados(as) a se candidatarem para Representante Docente do CD-CCHL no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFPI, biênio 2025-2027.

1. SOBRE A REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CCHL

1.1 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX/UFPI

1.1.1 Conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 331/2022, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI deve ser composto 01 (um) representante docente por Conselho Departamental, eleito por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, desde que mantenham a condição de membros destes órgão;

1.1.2 Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento;
II - adotar e propor medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa e Extensão;
III - propor a política da UFPI para formação e aperfeiçoamento do pessoal docente;
IV - emitir parecer sobre assuntos de Ensino, Pesquisa e Extensão, que lhes sejam submetidos pelo Reitor e Pró-Reitores da UFPl;
V - sugerir medidas para organização e funcionamento do sistema de ensino da UFPI;
VI - aprovar a criação de novos cursos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Graduação e de Pós-Graduação na UFPI;
VII - autorizar o uso de práticas didático-pedagógicas, com regimes distintos dos prescritos nas normas vigentes;
VIII - emitir parecer quanto às modificações no Estatuto e Regimento Geral da Universidade;
IX - aprovar os regimentos dos Conselhos e das Unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

X - aprovar os regimentos dos Conselhos Departamentais e Conselhos de Campi dos Centros de Ensino;
XI - aprovar os regimentos dos Programas de Pós-Graduação;
XII - propor estudos sobre elaboração e reformulação de currículos dos cursos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Graduação e de Pós-Graduação, respeitando a legislação vigente;
XIII - estabelecer normas que regulamentem concursos públicos para docentes na UFPI;
XIV - julgar recursos interpostos pelos candidatos ao magistério na UFPl;
XV - julgar recursos interpostos pelos docentes relativos a processos de remoção interna ou redistribuição na UFPl;
XVI - suspender, após rigorosa avaliação, o funcionamento de cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Graduação e Pós-Graduação, como também quaisquer pesquisas ou experiências de extensão que não estejam atingindo os seus objetivos ou sejam por demais onerosas para a instituição;
XVII - aprovar as regiões do Estado do Piauí, ou de fora dele, em que a UFPI poderá atuar;
XVIII - estabelecer normas complementares aos Estatutos e ao Regimento Geral quanto ao regime de ingresso, currículos e programas, matrícula, avaliação do desempenho escolar, transferências, aproveitamento de estudos, trancamento de cursos e de disciplinas, sistema de avaliação, desistência e jubilamento de discentes, revalidação de diplomas estrangeiros, bem como para atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
XIX - deliberar sobre a distribuição ou remanejamento de membros do corpo docente, ouvidas as instâncias deliberativas das unidades;
XX - deliberar sobre a participação da Universidade em programas de cooperação com entidades nacionais e internacionais;
XXI - decidir sobre a liberação de docentes por meio de convênios que tratem da realiza - cão conjunta de atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;
XXII - aprovar normas sobre colegiados e/ou coordenações de curso;
XXIII - analisar, anualmente, as estatísticas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão com vistas à orientação do planejamento das atividades fins da UFPl;
XXIV - deliberar, quando necessário, sobre processos de sindicância de órgão(s) de Ensino, de Pesquisa e/ou de Extensão da UFPl;
XXV - julgar recursos relativos às matérias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;
XXVI - aprovar o Calendário Universitário, nos diversos níveis de ensino ofertados pela UFPI;
XXVII - deliberar sobre propostas ou representações de interesse da Universidade, em assuntos de sua própria esfera de ação;
XXVIII - deliberar sobre as propostas para aplicação de fundo especial de Pesquisa e Extensão, quando existente;
XXIX - homologar os relatórios de progressão funcional elaborados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente;
XXX - deliberar, originariamente, ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência.

1.1.3 Sendo assim, será escolhido(a) **01 (**um) representante docente do Conselho Departamental do CCHL, para integrar o CEPEX/UFPI, biênio 2025-2027, para um mandato de 02 (dois) anos, 2025-2027, com possibilidade de recondução pelo mesmo período.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n° 60/2025 – CCHL/UFPI, obedecido o disposto neste Edital.

2.1.1 A presente Comissão tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à presidência do CD-CCHL.

2.1.2 São vedadas aos membros da Comissão Eleitoral a inscrição em candidatura objeto deste Edital e a participação em atividades da campanha.

2.1.3 Poderá candidatar-se Conselheiros do Conselho Departamental do CCHL/UFPI em atividade, desde que cumpram os requisitos dispostos nos itens 1.1.1 deste Edital, em consonância com a Resolução CEPEX/UFPI nº 331/2022.

2.1.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) efetivar-se-ão por formulário próprio (Anexos I), a ser enviado à presidente da Comissão Eleitoral para o *e-mail*: inscricoescepex@gmail.com, a partir das **08h00 do dia 16 de Setembro de 2025 até as 18h00 do dia 17 de Setembro de 2025.**

2.1.5 Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Eleitoral.

2.1.6 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 A votação e a apuração serão realizadas **no dia 23 de Setembro de 2025**, durante a realização da Reunião Ordinária do Conselho Departamento do CCHL/UFPI, no Auditório Socorro Lira/CCHL, de forma presencial, por meio de voto direto e secreto, em cédula de papel fornecida pela Comissão e depósito em urna própria (física).

3.1.1 A votação ocorrerá em caso de presença de *quórum*, qual seja, ou a maioria absoluta dos seus membros, nos termos do art. 10 do Regimento Interno do Conselho Departamental do CCHL.

3.2 Tem direito a voto o(a) Conselheiro(a) do CD-CCHL do quadro permanente da UFPI lotado(a) no CCHL/UFPI, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.

3.2.1 Os(as) conselheiros(as) em licença ou período de férias não poderão votar na eleição.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Período de inscrições	Das 08h00 do dia **16 de Setembro** até as 18h00 do dia **17 de Setembro** de 2025	ufpi.br/cchl
Homologação das Inscrições	**18 de Setembro** de 2025	ufpi.br/cchl
Período para interpor recurso(s)	**19 de Setembro** de 2025 até as 15h00	ufpi.br/cchl
Resultado do(s) Recurso(s)	**19 de Setembro** de 2025 até as 17h00	ufpi.br/cchl
Eleição	**23 de Setembro** de 2025	ufpi.br/cchl
Resultado Oficial da Eleição	**23 de Setembro** de 2025	ufpi.br/cchl

5. DO RESULTADO

5.1 Os votos serão apurados pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.2 O(a) candidato(a) mais votado(a) será o Representante Docente do CD-CCHL no CEPEX/UFPI, biênio2025-2027.

5.3 O resultado da eleição será referendado pelo CD-CCHL, constando em Ata o Resultado Final.

5.4 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), sendo dada prioridade àquele(a) de maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão competente.

Teresina, 12 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA
Data: 12/09/2025 10:52:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bartira Araújo da Silva Viana
Presidente da Comissão Eleitoral – Portaria 60/2025 CCHL/UFPI

ANEXO I

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CEPEX/UFPI – REPRESENTANTE DOCENTE DO CD-CCHL

À Presidente da Comissão Eleitoral do Edital nº 24/2025 – CCHL/UFPI, de 12 de setembro de 2025,

Eu, _____,
professor(a) efetivo e em exercício, lotado(a) no(a) _____, neste CCHL/UFPI, venho por meio deste requerer à V. Sa minha inscrição como Representante docente do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFPI**, para um mandato de 02 (dois) anos, 2025-2027**, desta Universidade Federal do Piauí.

Declaro, ainda, ciência dos termos e normativas constantes neste Edital, bem como, atesto que preencho os requisitos necessários para propositura desta candidatura.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina-PI, _____ de_____ de 2025.

_____

(Assinatura do(a) Candidato(a))